



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



CD/14423.68667-73

DATA 13/10/2014	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, de 2014
--------------------	--

AUTOR DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG	Nº PRONTUÁRIO
--	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA GLOBAL	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

O art. 1º da MP 657/14, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

§1º.....

§2º.....

§3º As atribuições gerais das classes relativas aos cargos da Carreira Policial Federal são as seguintes:

I - Classe Especial: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo, direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de investigação, corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da Primeira Classe;

II - Primeira Classe: atividades de natureza policial, envolvendo investigação, planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras

organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe;

III - Segunda Classe: atividades de natureza policial envolvendo investigação, execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da Terceira Classe; e

IV - Terceira Classe: atividades de natureza policial envolvendo investigação, a fiscalização e execução das demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Federal.

§4º As atribuições específicas de cada uma das classes referidas nos incisos desse artigo serão estabelecidas por ato do Poder Executivo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa, mediante inclusão das atribuições das classes referidas, estabelecer as atividades essenciais e gerais desenvolvidas dentro da carreira policial federal. As atribuições hoje estipuladas dentro do DPF são extraídas da obsoleta Portaria nº 523/89-MPOG, em nítido caráter de desvalorização e rebaixamento das atividades policiais cuja importância destaca-se na segurança pública, entendida como um direito e um dever da cidadania, razão pela qual espero ver a presente emenda aprovada.

Brasília, 16 de outubro de 2014.

DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG



CD/14423.68567-73